

ERRATA – INFORMAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ITENS

AVISO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI – COMARES CARIRI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de 02 (dois) veículos automotores, sem condutor, abrangendo seguros, manutenção preventiva e corretiva com quilometragem livre para atendimento das necessidades do Consórcio COMARES Cariri.**”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas de preços e informações adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico licitacoes@comarescariri.ce.gov.br até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência em anexo, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 17:00 hrs do dia 08 de fevereiro de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Crato, Ceará, aos 05 de fevereiro de 2024.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri- Ordenador de Despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições de prestação de serviços, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutor, abrangendo seguros, manutenção preventiva e corretiva com quilometragem livre junto ao consórcio público intermunicipal para a gestão de resíduos sólidos da região metropolitana do Cariri – COMARES Cariri, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, em especial aos citados no item 4 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por finalidade viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação para a prestação continuada de veículos automotores.

2.2. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para o funcionamento do Consórcio COMARES Cariri pela sua natureza, bem como aprovado no Plano Anual de Contratações PAC 2023-2024 por Assembleia Geral do Consórcio.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que o Consórcio se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo (**Comporá a média de preços apurada por ocasião da apresentação das propostas encaminhadas pelas cotações solicitadas a fornecedores pré-listados**):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR
01	Locação mensal de 02 (dois) veículos, de entrada ou hatch, potência mínima de 1.0 CV no motor, 04 portas, ar condicionado, com seguro com cobertura total e manutenção corretiva e	Mês	12	R\$ x.xxx,xx

	preventiva, inclusive pneus, com quilometragem livre;			
--	---	--	--	--

4.2. Valor global: R\$ xx.xx,xx (xxx reais).

4.3. O(s) veículo(s) contratado(s), deverá(ão) estar minimamente cumprindo as seguintes características mínimas:

- a) - Veículo de entrada ou hatch 1.0 ou superior;
- b) - Pintura de fábrica;
- c) - veículo ano/modelo com no máximo 05 anos de fabricação ou 50.000 quilômetros rodados;
- d) - Motor a gasolina ou flex (assim entendendo o veículo movido indiscriminadamente por gasolina ou etanol);
- e) - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- f) - Airbags frontais (motorista e passageiro);
- g) - Vidros com manobra elétrica em todas as portas;
- h) - Cintos de segurança de 3 (três) pontos (dianteiros e traseiros);
- i) - Apoio de cabeça nos bancos para todos os ocupantes;
- j) - Trava automática das 4 (quatro) portas;
- k) - Ar condicionado;
- l) - Com 4 (quatro) portas laterais;
- m) - Capacidade para 5 (cinco) lugares;
- n) - Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Consórcio deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências da Licitação/Aquisição, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de veículos que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, com troca do veículo que não tenha sido reparado nos termos antes mencionados;
- m)** Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de traslado do veículo para uso, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste termo de referência da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p)** Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.
- d)** Garantir que o uso do veículo locado, objeto do presente contrato, seja utilizado por profissional dos quadros deste consórcio, com a devida habilitação para o uso do objeto contratado;
- e)** Indicar devidamente o condutor do veículo, em caso de multas de trânsito, excpeccionando-se aquelas decorrentes da não observância do recolhimentos dos impostos ou taxas obrigatórias, ou ainda por não entrega ou substituição quando notificado para tanto, de item obrigatório do veículo, tudo considerando a normal e usual circulação de veículo automotor, nos termos das normas e resoluções de trânsito vigentes.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Consórcio COMARES Cariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

- a)** advertência;
- b)** multa sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público Municipal COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será feito em parcelas mensais e sucessivas, correspondente aos serviços realizados mês a mês.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será aferida mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, quando da contratação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Crato/CE, __ de _____ de 2024.

Francisco de Brito Lima Junior
Ordenador de Despesa

Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri